



CORUMBÁ - MS

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2869**

*de 19 de dezembro de 2022*

### **Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.827, de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

#### ***Art. .***

*Art. 1º O art. 11, da Lei nº. 2.827, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 11 O veículo deverá ser cadastrado e aprovado em vistoria realizada pela AGETRAT, tendo a taxa de vistoria com valor fixado.*

*Em 10 (dez) VRM - Valor de Referência Municipal e atender, além das disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes especificações, as quais serão aplicáveis, no que couber;*

*(NR)*

*Art. 2º O §3º, do art. 11, da Lei nº. 2.827, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*§ 3º Fica autorizado o uso de identificação visual do tipo adesivo, imãs e luminosa por toda a extensão do veículo, exceto no para-brisa traseiro, que poderá conter somente a divulgação do nome da empresa.(NR)*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**MARCELO AGUILAR**

**IUNES**

**PREFEITO DE**

**CORUMBÁ**

---

*Lei Ordinária N<sup>o</sup> 2869/2022 - 19 de dezembro de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*